



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 579

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Ligações e Contratos	5
Dispensas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 579

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.266/2021

de 28 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020800	SAÚDE	
Ficha: 385 - 10.122.0048.2060.0000	AÇÃO DE PREVENÇÃO AO COVID 19.....	60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020802	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 170 - 10.302.0028.1038.0000	Obras e Instalações.....	90.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro..... 60.000,00

II – R\$ 90.000,00 através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020306	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
Ficha: 068 - 04.122.0018.2010.0000	Atividades relacionada ao atendimento do cidadão.	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020502	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	
Ficha: 116 - 15.452.0020.2019.0000	Proporcionar segurança fluxo de veículos e fiscalização	-13.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020907	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Ficha: 289 - 12.306.0036.1048.0000	Obras e instalações na Cozinha piloto.....	-6.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 021001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Ficha: 304 - 27.812.0037.2045.0000	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer.	-10.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 306 - 27.812.0037.2045.0000	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer.	-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 579

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Local: 021002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 315 - 13.392.0038.2046.0000 Incentivar as atividades culturais e do turismo no município -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 579

Página 4 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 174/2021

de 31 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que houve a necessidade da abertura de uma nova ala na Unidade Mista de Saúde para o atendimento específico aos pacientes que apresentem sintomas ou que estejam infectados com o novo Coronavírus;

Considerando que nesta nova ala os pacientes acometidos da doença ficam internados e isolados aguardando, em alguns casos por vários dias, transferência para hospitais da região;

Considerando que com a abertura da nova ala, houve o aumento da demanda dos serviços nas dependências;

Considerando que, pelo o alto grau de contaminação da Covid-19, a nova ala necessita de higienização 24 horas por dia, pois tal serviço deve ser realizado de forma correta, para não ocasionar maior contaminação aos pacientes e demais servidores que prestam serviços na nova ala;

Considerando que o número de Enfermeiros lotados na área de saúde é insuficiente para atender a grande demanda de serviço;

Considerando a necessidade da contratação emergencial de Enfermeiro para atuar diretamente na nova ala na Unidade Mista de Saúde;

Considerando a existência de Chamamento Emergencial em vigor para ao emprego de ENFERMEIRO;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até 31/05/2022, para prestar serviços como ENFERMEIRO, o (a) Senhor (a) MARCIO MARQUES DE SOUZA, portador (a) da CIRG nº 28.254.994-8, PIS 124.69643.01/7, CTPS 73980/146, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 1ª (Primeira) colocação na classificação do Chamamento Público Emergencial 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 12A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 175/2021

de 01 de junho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a partir desta data não mais serão necessários os serviços da servidora Patrícia Vieira Correia, Professor de Educação Especial admitida em 19.02.2021, através de contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 19 de fevereiro de 2021, com a servidora Patrícia Vieira Correia, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 579

Página 5 de 5

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos
e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Dispensas

Processo Administrativo nº 114/2021

Dispensa 060/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos, para procedimentos de intubação da Ala de Isolamento da COVID 19.

Capela do Alto, 31 de Maio de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal